CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

PROJETO DE LEI Nº 33/2019

"Dispõe sobre a vedação de nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, no Município de Piumhi/MG, de pessoas condenadas pela prática dos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, e dá outras providências".

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 34, da Lei Orgânica Municipal c/c art. ,125 e 126, §1º, do Regimento Interno, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, no Município de Piumhi-MG, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. a vedação prevista no *caput* do artigo 1º, inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado, perdurando até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 1º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, Sala das Sessões, 21 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

JOSÉ SEGUNDO FARIA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Vereador – 2017/2020

ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

04

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como justificativa a necessidade de se fazer cumprir, no âmbito do município de Piumhi/MG - um dos vários objetivos da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, também conhecida como "Lei Maria da Penha", no sentido de coibir a nomeação de condenações pelos crimes nela previstos, em cargos em Comissão, entendidos pela Constituição Federal com sendo aqueles de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração do gestor público.

Sala das Sessões, Piumhi/MG, 21 de maio de 2019.

JOSÉ SEGUNDO FARIA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Vereador – 2017/2020

PROTOCOLIZADO EM
21 / 05 / 2019
15:00 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

04v.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

EM BRANCO